

MUNICÍPIO DE SOBRAL

Câmara Municipal de Sobral

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 92025.1, CELEBRADO EM 18 DE JUNHO DE 2025, ENTRE A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA ÍCONE ELEVADORES SOBRAL LTDA., PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, **A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL** de um lado, sediada no Prédio Sede da Câmara, à Rua Randal Pompeu, nº 129, Centro, CEP.: 62.010-465, Sobral-CE., com CNPJ: 09.485.046/0001-12, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente, o(a) Sr(a). **FRANCISCO LINHARES PONTE JÚNIOR**, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e a empresa **ÍCONE ELEVADORES SOBRAL LTDA.**, sediada em Sobral-CE., à Av. Senador José Ermírio de Moraes, nº 150, Sala 918, nº 06, Bairro Padre Ibiapina, CEP.: 62.023-120, inscrita no CNPJ sob o nº 42.207.984/0001-26, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **Felipe Carneiro Brígido**, CPF nº 022.431.073-92, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Aditivo, fundamentado Lei de Licitação, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente aditivo no Inciso II do Art. 106, no Art. 107 e na Alínea “d” do Inciso II do Art. 124, todos da Lei nº 14.133/2021, e ainda c/c a Cláusula Sexta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E PRAZO

2.1. O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **PRORROGAR o prazo de vigência do contrato de Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sem reposição de peças e/ou componentes eletrônicos, em uma plataforma vertical no prédio da Câmara Municipal de Sobral-CE., por mais 12 (doze) meses, conforme acordo entre as partes, vigendo até o dia 18 de junho de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O valor global do presente termo importa em **R\$ 4.893,60 (Quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e sessenta centavos)**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 407,80**, resultante do valor inicial de 400,00, reajustado em 1,95% de índice do IGP-M do período, conforme constante em contrato.



MUNICÍPIO DE SOBRAL

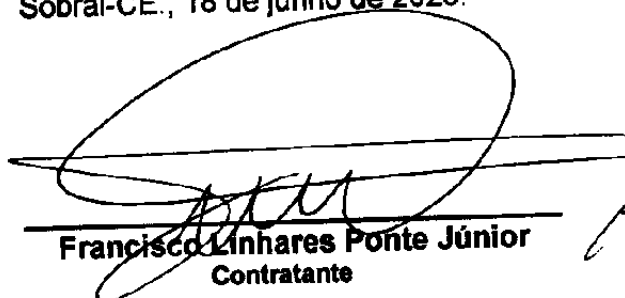
Câmara Municipal de Sobral

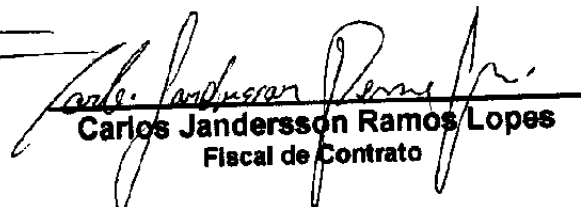
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

4.2. E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE., 18 de junho de 2026.


Francisco Linhares Ponte Júnior
Contratante


Carlos Jandersson Ramos Lopes
Fiscal de Contrato

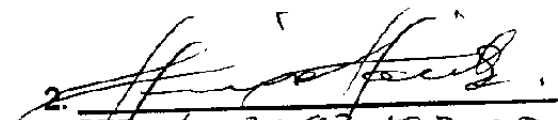
FELIPE CARNEIRO
BRIGIDO:02243107
392

Assinado de forma digital por
FELIPE CARNEIRO
BRIGIDO:02243107392
Dados: 2026.06.18 15:26:29
-03'00'

Felipe Carneiro Brigido
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 023.920.983-79

2. 
CPF.: 457.593.163-20